

Resolução nº : 11309/99  
Protocolo nº : 43524/99  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução nº 5490/99, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 13872/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente à Sessão o Procurador-Geral do Estado, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente